

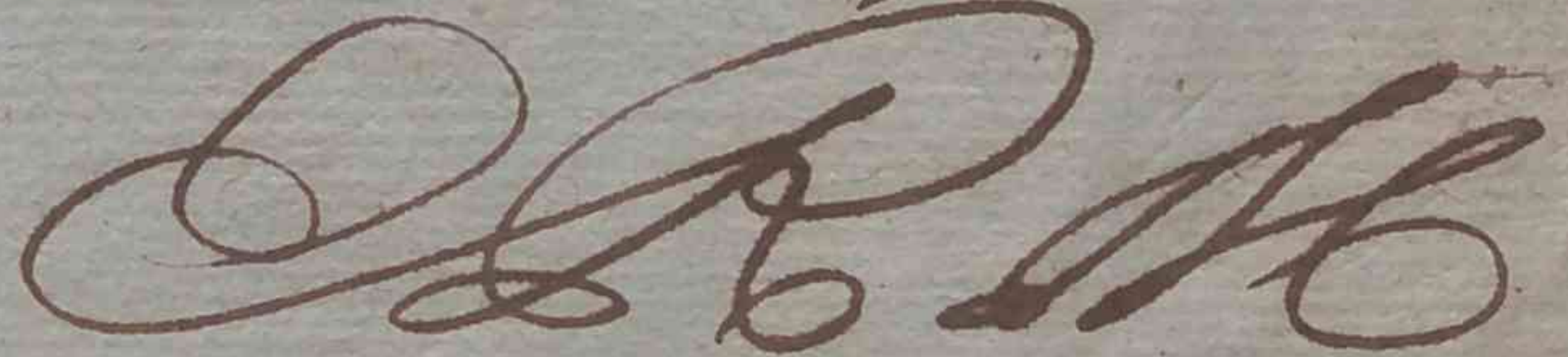
Senhor

Dezemb, e representas, e Pleitantes, e Advoga-
do da fide da B^a, que formado, q de Cortarias
concessivas, pessoas may nobres, com ad lras asorte,
e q sistema regenerativo, e porfional vitor a Jure,
q no intimo deseg coracao eny preverfo, ainda se folas,
e com alguma folapada uera, e de lras mal de lras do
antigo, e negregado de potymos, q bem Custas de pudor
se p^a sempre q elles Sup^u, pela copia do Reguim
junta, q offeresim, como p^a de lras suplica, e pre-
zenteras a Junta do Governo Provisorio, p^a q
Reprovisio sobre as absolutas, q praticas os Jui-
zy, em tudo duro, sobre as multas, e continuadas con-
denaaseny, q quera today vem a lras sobre o
pleitantes, metendo em torturas, q ouncas deves
demandas, e defendendo, ou lras de defenand em
semana, e sobre as penas, e continuadas multas, tu-
do p^a q sendo de partidas de pulos diversos, em fins de
pleitantes, sendo eses repetidas multas juntas, e
duplices, e multiplicadas q^{ta} do agravo, e do de-
gredo de remedo, e comprado nosim domes lras lras
Luzas e lras q os recibem mui alegres, e con-
vidado p^a mag ayturan. proseguem em demencia
esem tantas q nunca may sab ouvidos sobre os
Dir^{to}, e lras, pois toda garantia confy^{ta} no lras
e q p^a a arca se entre com q^{ta} sobre lras e
representas em si justissima, de q^{ta} entre ate lras
nenhuma providencia tem lras, talvez q^{ta} conduida

ind. 10

a Junta, nro. Político. concorde, q' tendo esy Juyz
 900\$000 de esy ordenado, sustentas segy, cavalos,
 pagas Caray de 200\$ 300\$, e 400\$000, nro. lau-
 tay, evicig, como genro deprimira necess.
 Os Sup. nro. sequis as. da dignid., ou indignid.
 detay Juyz, porq' alem de lly nro. Competer,
 isto mymo, tanto, e Publico, e notorio. Os Sup.
 p. q' lly nro. tidos, clavidos, por insuposto, se lly quem,
 q' remando, e aver a Junta de Fazenda Nacional, e lly
 da Junta, e de puzay, por esy de lo anno, calai-
 se se tome conta, em q' foras conformes, e extra-
 viados tantas, e tantas quantias, chegando a tates-
 trems esy aburg, q' devendo se pagar esy puzay
 Ordinarias, e ypondo esy Caixa de ouro, q' nro.
 tem, como se pague, e q' se puzay puzay dier. q' em
 trarem, os q' se lly nro. e quando lly. Os Sup. seg.
 voz lly quem, representando, q' dize lly quem,
 q' dyto lly quem concide, e q' vinda a lly quem, ve-
 nido esy lly quem por copia, cujo medo da lly quem
 e de lly quem assignatura, p. q' sendo, e lly quem
 de, q' q' lly quem se abstenes detay multas, e lly quem
 ory, e lly quem por lly quem, e lly quem, e lly quem
 em a lly quem, sempre com salvo, de q' q' atareta, de
 concide, e lly quem a lly quem lly quem, e lly quem, au-
 tando, p. lly quem condemnado, e em tempo se lly quem,
 p. q' nro. de nro. e lly quem o lly quem as lly quem,
 de lly quem. 3. de Novembro de 1821, porq' nro. la maior
 Cruidade do q' concide, em q' q' lly quem, e lly quem, e lly quem, e lly quem.

D. P. Mag^o, q'alem deoar a
salutarey providenciay, q'pedo e sta
tao juyta Representaçao, defira aq
Sup^{ca}, como requerido tem, porq' por-
senao citad folly do auto, condena-
cao, por se dize, como e em dir. ex-
presso, com demnacao, por se agravar
da ordenaçao nao guardada, condem-
nacao, por se juntar em Alvarao con-
demnacao, com ofundam^{to}, de q' se quid
confina a Julgadoy, na actividade, e n' passi-
va, sempre condemnacao, q' aliq' n' a
sua exorbitancia, e tempo da lada,
contra aq' Bazy da fortiticaçao, e aq' a
Ley expressa, q' ante de lly, tal man-
dado, por em assim mandao Juyz, q'
havendo perdido a publica venda de
sentençay, nao deixando de a haver no
particular, se entregara a lly laticio,
p' haver em sua indennizacao, por q'
ate por se bargar, condemnacao.



O. Pleitianty, c. Advogado da B.ª

Il^{mos} Ex^{mo} Senhores Governadores

Dizem os Pleiteantes, Advogados, e mais Ca-
bitantes da Cidade da Bahia, e do seu Termo, q^o
elles Sup^{es} em seguimento do seu Direito, e da Lei
q^o se lly deo serem obrigados apleitear, e porq^o de al-
gun modo cedera a publica vendaga de sentenças,
por substituição della, insurgira outra Ladrouca,
ainda maior, q^o vem a ser, a torto, e a dir^{to} condemnar
os Advogados em grandes quantias incessantemente, sem
haver positiva Ley, q^o tanto manda, tudo p^o q^o nos im-
domes maior porca se late com Jury, o q^o na maior
p^o recali no Pleiteante, chegando a ambicao a tanto ex-
tremo, e abuso, q^o até omyms se praticam nas muitas fri-
minas, Compras, ou remissões do Degrado, a cujo ti-
tulo entras em Caixa dourada sumas grandes somas,
sem q^o nella remessas, aliq^o q^o tania incalculavel, cyto
porq^o nos im domes em latido della se leva, e a cada um
vem a pertencer 1000\$ + 500\$, e 2000000. Os Sup^{es},
como Peseos do Povo, requerem, q^o a esta Caixa de
conservação se tome conta, com entrada dos seus apurra-
ções na Casa da Fazenda Nacional, p^o se aplicas
p^o a obras, e p^o a factura da Nova Cadeia em dypreas
da Pellaçao, p^o q^o tudo deya esta Caixa de ouro.
Os Sup^{es} fazem esta Representação por dous prin-
cipios: 1^o p^o q^o por Portaria se manda, q^o taly, e taly
muitas a Advogados nas valhas, porq^o nas ta Ley, q^o
tal manda, ficando Responsavel a serem autuados,
q^o incurrerem em culpa, esta formada, e q^o a

Constituição, com entradas de multas, Criminas, Co-
mutações de degrados na faza da fazenda, e Erario.

2º porq' nas ypiras de providencias nas dadas, pertencendo
Representar a forte, diuindo, q' recorrendo a Esta Lyra
za Junta do Governo Provisorio, em ponto, e Artigo, tão
Economico ao Popular, nenhuma Providencia, q' devia ser
instantanea, pº q' o mal não fosse avante, se Reydero.

Os Supº não ouzão assignar esta Representação su-
gindo as vingancas de fozas Idias venuzas, Lytas do antigo
dynotismo, e porq' tudo se limita ao fondeado de lavoura, e
denas Ever a burgo, q' são Publicos, se Eã ou não Eã
vixamny por fozas pº feitas ao Porg, se exytem, ou não
exytem grandy Somys nas fozas, tomando se fozas; em
q' fozas impregadas, ou divididas por annos fozas grossas

Somys Esta Lyra Junta nas tomas impuzas e te-
gocio, e fozas omnia de munda modo, porq' no vixamny,
e extorloeny Publicas compete Representar, e qui parte q' q'
do Povo, q' Eã q' exytem, q' ate usa delitas mudado pº nas
y pertas a fozas, eavinganca, como com verdade se dirã
forte, q' de U Epº exytem q' te myma requirim, q' não
deserido, q' com tytimunoy vai a caixa

P. A. E. as sejas fozas de fozas
ao Supº como requirido tem dadas
as peremptorias Providencias, q' ofozas
pudo.

Os Pleitiantes, Advogados, C. B. M.

136
CX.22



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

